ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, , portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor , CPF nº , para Aquisição, sob demanda, de de **GÁS GLP A GRANEL- CILINDRO DE 13 KG e 45 KG**, para atender as necessidades da rede municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 060/2022**. As especificações técnicas constantes **no Processo Administrativo nº 29.267/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Nº REGISTRO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTDE.** | **PREÇO** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | |  |

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2. **DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
   1. - O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
   1. **- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
      1. - A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante com prazo não superior a 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual indicará o respectivo quantitativo, marca e demais informações importantes a respeito do item a ser entregue naquela ocasião.
      2. - Importante ressaltar que a entrega do objeto será de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, não havendo, desta feita, quaisquer prejuízos à Administração.
      3. - O prazo indicado neste instrumento para a entrega do objeto, qual seja, 2 (dois) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, visa garantir de forma célere o abastecimento das Unidades requisitantes.
      4. - A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES REQUISITANTES** | **ENDEREÇO PARA ENTREGA** |
| CAPS AD | Rua Professor Freeze, 84, Centro – Nova Friburgo/RJ. |
| CAPS i | Av. Julio Antônio Thurler, 431, Olaria – Nova Friburgo/RJ |
| CAPS II | AL. Marques de Maricá, 137, Parque São Clemente – Nova Friburgo/RJ |
| HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO | Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12, Centro, Nova Friburgo/RJ. |
| POLICLÍNICA SYLVIO HENRIQUE BRAUNE | Rua Plínio Casado- s/nº-Centro-Nova Friburgo-RJ. |
| POSTO TUNNEY KASSUGA | Rua Vicente Sobrinho, s/nº- Olaria- Nova Friburgo- RJ. |
| POSTO WALDIR COSTA | Rua José Ernesto Knust, nº 184- Conselheiro Paulino- Nova Friburgo-RJ. |
| SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ / Vigilância Ambiental 9CERPEF s/ nº – Três Cachoeiras – Campo do Coelho). |
| UBS CORDOEIRA | Rua Darcília dos Santos, s/nº- Cordoeira- Nova Friburgo- RJ. |
| UBS SÃO GERALDO | Rua Antônio Augusto dos Reis Jr, s/nº- São Geraldo- Nova Friburgo- RJ. |
| ESF AMPARO | R. Rivail Gripp, 75, Amparo, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF CAMPO DO COELHO | R. Jones Muniz – Bairro Campo do Coelho – 3º Distrito, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF CENTENÁRIO | Rua João Cabral Sobrinho, c/nº – Bairro Conquista, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF CONQUISTA | Estrada Albino de Sá Martins, s/nº- Conquista- Nova Friburgo- RJ. |
| ESF CORDOEIRA | R. Darcília dos Santos s/n, Cordoeira, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF LUMIAR | R. Guilherme Eugênio Spitz, s/n, Lumiar, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF MURY | Av. Hamburgo (em frente ao n.º 1003), Mury, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF NOVA SUÍÇA | Rua Moisés Moraes Filho, s/nº - Nova Suíça, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF OLARIA I | Rua Xingu, 02, Alto de Olaria, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF OLARIA II | Rua Espírito Santo, 09, Olaria, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF OLARIA III | R. Augusto Nicolau Rodrigues, 59, Alto de Olaria, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF RIO BONITO | Rio Bonito, s/nº- Lumiar- Nova Friburgo- RJ. |
| ESF RIOGRANDINA | Praça N. Srª. do Rosário, s/n, Riograndina, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF SÃO LOURENÇO | Estrada São Lourenço, s/n, Conquista, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF SÃO PEDRO DA SERRA | R. Rodrigues Alves, 75, São Pedro da Serra, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF STUCKY | R. Acedimiro Bussinger, s/nº – Vale do Stucky, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF TERRA NOVA | Rua Eugênia de Almeida Maia, 110, Área F2, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF VARGEM ALTA | Estrada João Heringer, s/n, Vargem Alta, Nova Friburgo/RJ. |
| ESF VARGINHA | Rua Francisco Lopes, s/n, Varginha, Nova Friburgo/RJ. |

* + 1. - Os itens solicitados deverão ser entregues em cada uma das Unidades Requisitantes, de acordo com suas solicitações, de segunda-feira à sexta-feira nos horários de 09h:00min às 17h:00min. e nos endereços arrolados no subitem anterior.
    2. - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
    3. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
    4. - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
    5. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
    6. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

1. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
   2. - O cancelamento do seu registro poderá ser:
      1. - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
      2. - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
         1. - Quando o fornecedor registrado:
2. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
4. descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
5. não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
   * + 1. - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
     1. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
6. **CADASTRO DE RESERVA**
   1. – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

Ou

* 1. – Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
  2. – A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
  3. – A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.
  4. – Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
   2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
      1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. - Apresentar documentação falsa;
      3. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. - Ensejar o retardamento da entrega do presente objeto;
   3. - Não mantiver a proposta;
      1. - Cometer fraude fiscal;
      2. - Comportar-se de modo inidôneo;
   4. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da cotação de preços.
   5. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
      1. - Advertência;
      2. - Multa:
         1. - Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
      3. - Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
   6. - Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
   7. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
   8. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
   9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
   10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
   11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 
   1. – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
      1. - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais seus anexos pertinentes;
      2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. - Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
      4. - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
      5. - Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
      6. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
      7. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      8. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      9. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
   2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
      1. - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
      2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. - Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. - Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;
      7. - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
      8. - Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
      9. - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;
4. **INSTRUMENTO DE AJUSTE**
   1. – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   2. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
   3. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
   4. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
   5. - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
   6. - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
5. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. - As despesas decorrentes da aquisição do objeto, previsto no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programas de trabalho, abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
| 30001.10.302.0070.2.189 | 33.90.30.23 | 007 |
| 30001.10.302.0087.2.327 | 33.90.30.23 | 007 |
| 30001.10.301.0087.2.316 | 33.90.30.23 | 007 |
| 30001.10.301.0087.2.318 | 33.90.30.23 | 007 |
| 30001.10.305.0076.2.197 | 33.90.30.23 | 007 |

* 1. - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28613-001.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
      1. - Negativa de Débitos Trabalhistas;
      2. - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
      3. - FGTS;
      4. - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
      5. - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
      6. - Estadual CND – referente ao ICMS.
   2. - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
   3. - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
2. **- CONDIÇOES GERAIS**
   1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   2. - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

# NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 106.137

Empresa

# CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **XXª Classificada** | | | |
|  | **Empresa:** | | | |
|  | **Endereço:** | | | |
| **CNPJ:** | | **E-mail:** |  | **Telefone:** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Nº REGISTRO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTDE.** | **PREÇO** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | |  |

# NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 106.137

Empresa

Empresa